PORTARIA CRM-SC Nº 82/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia Laryssa Neiva Avelino ocupante para o cargo e provimento em comissão de Assessor Jurídico do CRM-SC.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM-SC, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 67 do RI-CRM-SC,

Considerando as disposições das Resoluções CRM-SC Nº 189/2019, de 21 de janeiro de 2019, Nº 200/2020, de 15 de junho de 2020 e Nº 203/2020, de 03 de agosto de 2020;

Considerando a necessidade de Assessoria Jurídica para o CRM-SC em face não somente das atribuições institucionais do Conselho, mas também de suas necessidades operacionais;

Considerando a anuência do Pleno do Corpo de Conselheiros do CRM-SC e da Diretoria Executiva;

DECIDE:

Art. 1º - NOMEAR para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica a Sra. Laryssa Neiva Avelino, inscrita na OAB/SC sob o nº 53.684 e no CPF sob o nº 013.893.991-84, mediante a remuneração mensal de R$ 5.547,23 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), com atuação junto à Diretoria e sob a supervisão do presidente do CRM-SC.

Parágrafo único – Além dos assuntos jurídicos, o detentor do cargo emitirá pareceres e opiniões sobre os temas relacionados às aquisições e licitações do CRM-SC, inclusive assessorando o respectivo setor de licitação.

Art. 2º Para o efetivo desempenho das atribuições especificadas no parágrafo único do art. 1º, poderá o nomeado cumprir a jornada semanal (20hs) fora da sede do CRM-SC e que poderá ser estendida sempre que houver necessidade para a efetiva realização de suas atribuições.

Parágrafo segundo - Por se tratar de cargo de livre provimento o nomeado não terá controle de horário e, consequentemente, não terá direito à percepção de horas extras e auxílio-transporte.

Parágrafo terceiro – A nomeação está vinculada a atual Diretoria e encerra-se no término do mandato, podendo ser nomeado pelas diretorias futuras, através de Portaria.

Art. 3º - Havendo necessidade de deslocamento para outros municípios, dentro ou fora do Estado de Santa Catarina, as possíveis diárias serão concedidas de acordo com a Resolução CRM-SC nº186/2018, e/ou outra Norma Regulamentar que discipline a matéria, que venha a substituí-la.

Art. 4º - O nomeado terá direito a férias regulares, de acordo com as disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e vale alimentação no valor mensal de R$ 1.128,09 (Mil e cento e vinte e oito reais e nove centavos), reajustáveis por ocasião do reajuste anual de salários.

Parágrafo único – As férias devem ser gozadas até o término do mandato da Diretoria atual.

Art. 5º - O reajuste salarial do ocupante do Cargo de Livre Provimento em comissão ocorrerá da mesma forma que aos demais empregados efetivos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor em 01/09/2020.

Florianópolis, 01 de setembro de 2020.

Dr. Daniel Knabben Ortellado
Presidente do CRM-SC